



## PROJETO DE LEI N° 37

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial

**JURANDIR BARBOSA DE MORAIS**, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

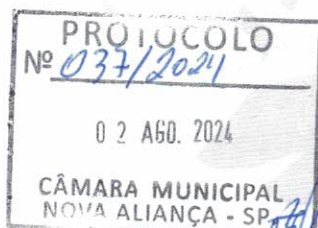
**ARTIGO 1°** - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em conformidade com o artigo 41, inciso II de Lei Federal n°. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.09	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte
02.09.02	Fundo Municipal de Ensino
12	Educação
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0012	Desenvolvimento do Fundeb
12.361.0012.2045.0000	Manutenção Fundeb-Ens. /Pessoal Apoio
3.3.90.30.00	Material de Consumo
0.02.00 - 262.000	- Educação Fundeb Outros

**ARTIGO 2°** - A cobertura dos créditos Adicionais Especiais de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante a anulação parcial de dotação orçamentaria das fichas n.º 164 R\$ - 60.000,00, 197 R\$ - 220.000,00 e 156 R\$ - 20.000,00.

**ARTIGO 3°**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 02 de agosto de 2024.



**JURANDIR BARBOSA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal



**MENSAGEM DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

Nova Aliança, 02 de agosto de 2024.

Ao  
Exmo. Sr. Vereador  
Reginaldo Fajan  
Presidente da Câmara Municipal de

**NOVA ALIANÇA-SP**

Senhor Presidente  
Nobres Vereadores

Pelo presente, vimos submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara, por intermédio de Vossa Excelência, o anexo projeto de Abertura de Créditos Adicionais Especiais.

Com a finalidade na readequação no orçamento vigente.

A cobertura dos Créditos Adicionais Especiais de que trata, serão cobertos mediante a anulação parcial de dotação orçamentaria.

  
**JURANDIR BARBOSA DE MORAIS**

**PREFEITO MUNICIPAL**